



APROVADO 1º TURNO

30 / 11 / 2020

Presidência OMA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 026/2020 QUE "ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.018 DE 2016".

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

APROVADO 2º TURNO

07 / 12 / 2020

Presidência OMA

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de 026/2020, de autoria Da Mesa diretora da Câmara Municipal de Aracruz, tramitando nesta Casa Legislativa e distribuído a esta Comissão Permanente para fins de relatoria, conforme previsto no Artigo 30, I, alínea "a" do Regimento Interno, para que possa opinar sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

A matéria deste projeto de lei, tem como objetivo, ALTERAR a lei municipal nº4.018/2016, para "promover correções na forma de concessão do benefício, permitindo que o benefício seja pago aos servidores públicos que sejam dependentes em planos de saúde coletivos ou empresariais de parentes (cônjuges, pais, etc.) desde restem comprovado que o valor efetivamente foi usado em benefício do servidor público".

II FUNDAMENTAÇÃO

Tempestivo lembrar que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Art. 30 do Regimento Interno da Câmara, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa utilizada pelo mesmo:



Art. 30. Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:


I - À Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a - Os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

III- VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, após exame do referido Projeto de Lei, este relator acompanha o parecer 066/2020, da Procuradoria desta Casa de Leis, exarado nas folhas de nº07 a 013, pela **CONSTITUCIONALIDADE** da matéria, motivo pelo qual, opino pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Aracruz, 13 de novembro de 2020.


Alexandre Manhães
Relator